



LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Certifico ter dado publicidade ad (COM 4 EMENDAS APROVADAS CÂMARA)
presente documento no âmbito
da Prefeitura Municipal de
Iraí de Minas - MG.

Data: 15 / 12 / 2021

Jaqueline J. Gonzaga
Responsável

**“ESTABELECE AS DATAS DOS FERIADOS
MUNICIPAIS PARA O CALENDÁRIO DO ANO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Iraí de Minas, por seus representantes
aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como datas de feriados Municipais para
o calendário do ano de 2022, os seguintes dias:

- I – 01 de março (Aniversário da Cidade);
- II – 23 de junho (Festa da Soja e Trigo);
- III – 15 de agosto (Nossa Senhora da Abadia);
- IV – 07 de outubro (Nossa Senhora do Rosário);
- V – 01 de novembro (Dia de Todos os Santos);
- VI – 28 de outubro (Dia do Servidor Público);
- VII – 20 de Novembro (Dia da Consciência Negra);
- VIII – 30 de Novembro (Dia do Evangélico);
- IX – 08 de Dezembro (Dia de Nossa Senhora Conceição).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, 15 de dezembro de 2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL